

Efeitos de uma possível reforma da Lei Complementar 109

Análise do associado **José Henrique da Costa**, membro suplente eleito do Conselho Deliberativo da Fundação Real Grandeza

Considerando apenas o texto do Estatuto da Real Grandeza e o Projeto de Lei (PLP) nº 130/2026, do deputado federal Túlio Gadêlha (veja no ELO 139), seu principal efeito – no caso de a EletrobrasPrev incorporar a FRG – seria **fortalecer a representação e poder de fiscalização dos participantes e assistidos sobre os recursos e planos transferidos**.

Os benefícios mais relevantes seriam os seguintes:

1. Garantia de representação paritária no Conselho Deliberativo

Atualmente, a Lei Complementar 109/2001 exige apenas que participantes e assistidos tenham no mínimo 1/3 das vagas nos conselhos das fundações patrocinadas por empresas privadas.

O Projeto de Lei 130 cria uma **regra especial para casos de incorporação**:

- 50% das vagas para representantes dos patrocinadores;
- 50% das vagas para representantes dos participantes e assistidos.

Isso é importante porque o **Estatuto da Real Grandeza, hoje, assegura essa paridade** nos dois Conselhos: 3 membros indicados pelas patrocinadoras; 3 membros eleitos pelos participantes e assistidos. Se prevalecesse apenas a regra geral da LC 109, em uma eventual incorporação, essa característica poderia ser perdida. O PLP procura preservar um modelo semelhante ao atualmente existente na FRG.

Benefício prático

Os participantes ativos, aposentados e pensionistas manteriam influência equivalente à dos patrocinadores nas decisões estratégicas dos seus planos.

2. Obrigatoriedade de consulta aos participantes e assistidos antes da conclusão da incorporação

O novo texto do Art. 35-A, §1º estabelece:

"A incorporação em andamento somente será concluída após garantir a participação dos participantes e dos assistidos em assembleias específicas para essa finalidade."

Hoje, a legislação não prevê expressamente essa exigência.

Benefício prático

Participantes, aposentados e pensionistas passariam a ter:

- direito de informação prévia;
- direito de manifestação coletiva;
- possibilidade de influenciar o processo antes da consumação da incorporação.

Isso reduz o risco de decisões tomadas exclusivamente por patrocinadores ou administradores.

3. Limitação do poder dos patrocinadores sucessores

O PLP cria uma inovação importante: os patrocinadores sucessores somente poderão indicar o presidente do Conselho Deliberativo **enquanto continuarem realizando contribuições normais** para os planos.

Relação com a justificativa do projeto

O deputado argumenta que, em alguns processos de incorporação, os patrocinadores passam a administrar um patrimônio já formado por décadas de contribuições dos trabalhadores e patrocinadores originais, sem continuar contribuindo para sua formação. Nesse caso, perderiam a justificativa para exercer controle predominante sobre a governança.

Benefício prático

Os participantes ficam protegidos contra uma situação em que:

- O patrimônio acumulado continua existindo;
- Mas os patrocinadores deixam de aportar recursos;
- E, ainda assim, mantêm controle político da entidade.

4. Fortalecimento do Conselho Fiscal

O projeto determina que:

- O Conselho Fiscal também seja paritário 50% / 50%;
- O presidente do Conselho Fiscal seja indicado pelos participantes e assistidos;
- O presidente tenha voto de qualidade.

O Estatuto da Real Grandeza **já prevê esta situação**:

- Dois representantes das patrocinadoras;
- Dois representantes eleitos;
- Presidência alternada entre representantes dos participantes e assistidos.

O PLP consolida em Lei uma proteção semelhante, para o

cenário pós-incorporação.

Benefício prático

Maior capacidade de fiscalização sobre:

- investimentos;
- gestão administrativa;
- custeio dos planos;
- eventuais déficits;
- utilização das reservas.

5. Proteção do patrimônio acumulado

Talvez seja a cláusula mais relevante do ponto de vista econômico.

O projeto estabelece:

"Fica vedada a destinação de recursos da entidade incorporada para a cobertura de despesas dos patrocinadores."

Benefício prático: os recursos acumulados na Real Grandeza não poderiam ser utilizados para:

- custear obrigações dos patrocinadores;
- financiar despesas empresariais;
- compensar custos externos ao plano.

Isso reforça princípios já presentes no Estatuto da Real Grandeza, especialmente:

- segregação patrimonial dos planos (art. 17);
- vinculação dos recursos aos respectivos fundos;
- proibição de distribuição patrimonial (art. 20).

6. Maior proteção contra mudanças de governança após a incorporação

O Estatuto da FRG contém salvaguardas importantes:

- Direitos adquiridos dos participantes (art. 12);
- Impossibilidade de redução de benefícios concedidos (arts. 63 e 71);
- Preservação das situações jurídicas dos assistidos e beneficiários (art. 73).

O PLP não altera diretamente essas garantias, mas cria uma camada adicional de proteção institucional:

- Quem depende dos benefícios terá maior presença nos órgãos que tomam decisões;
- Haverá maior poder para fiscalizar alterações futuras;
- Reduz-se o risco de captura da governança por patrocinadores que não contribuem mais para os planos.

SÍNTESE DOS GANHOS PARA CADA GRUPO:

Participantes ativos

- Participação paritária na governança.
- Direito de participação em assembleias sobre a incorporação.
- Maior influência sobre investimentos e alterações dos planos.
- Proteção contra perda de representação após a incorporação.

Assistidos (aposentados)

- Preservação de voz política equivalente à dos patrocinadores.
- Fortalecimento da fiscalização sobre o pagamento dos benefícios.
- Maior controle sobre decisões que possam afetar o equilíbrio atuarial.

Pensionistas e beneficiários

- Proteção indireta do patrimônio que garante o pagamento dos benefícios.
- Maior fiscalização sobre a gestão dos recursos.
- Menor risco de utilização dos ativos para finalidades estranhas aos planos.

ATENÇÃO para estes limites:

O PLP não cria, por si só:

- Garantia adicional de benefício;
- Aumento de aposentadorias ou pensões;
- Blindagem absoluta contra déficits atuariais;
- Impedimento de incorporação.

O foco do Projeto de Lei é essencialmente **governança, representação, fiscalização e proteção patrimonial** dos planos transferidos em uma incorporação. Seu maior efeito seria assegurar que os participantes, assistidos e pensionistas da Real Grandeza continuem exercendo influência relevante sobre o patrimônio e os planos que ajudaram a construir, mesmo após eventual incorporação pela EletrobrasPrev.

Leia o Projeto de Lei completo em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3126470&filename=PLP/130/2026

Comunicação Social — APÓS-FURNAS

Nossa Associação defende **os direitos de todos**. Venha participar desta FAMÍLIA → <https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/>



+55 21 98491-8701



aposfurnas@aposfurnas.org.br



fb.com/aposfurnasreal



@aposfurnas



www.aposfurnas.org.br

Editor: Guto Rolim (MTb 13.880/80) | Conteúdo: Equipe APÓS-FURNAS | (21) 2286-8267/2527-5359